



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Palmitos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	24
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	26
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	31
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	32
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6. Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	39
A.7 - Do Controle Interno	40
CONCLUSÃO.....	42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00105633
UNIDADE	Município de Palmitos
RESPONSÁVEL	Sr. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal
INTERESSADO	Sr. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2.168/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Palmitos** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00105633**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4694/2010, de 9/3/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/11/2005, resultando na Lei nº 2.994/2005, de 21/11/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 26/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 18/12/2008, resultando na Lei nº 3.249/2008, de 18/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 04/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 18/12/2008, resultando na Lei nº 3.250/08, de 18/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 20.483.500,00 e fixou a despesa em R\$ 20.483.500,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 05/09/2005, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 08/09/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 08/09/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 3.250/2008, de 18/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.483.500,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **1.000,00**, que corresponde a **0,00%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	20.483.500,00
Ordinários	20.482.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00
(+) Créditos Adicionais	13.071.763,27
Suplementares	3.974.131,15
Especiais	9.097.632,12
(-) Anulações de Créditos	3.114.850,46
Orçamentários/Suplementares	3.114.850,46
(=) Créditos Autorizados	30.440.412,81

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	8.375.499,47	64,07
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.114.850,46	23,83
Superávit Financeiro	1.581.413,34	12,10
T O T A L	13.071.763,27	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 13.071.763,27**, equivalendo a **63,82%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **30,40%** e os especiais **69,60%**.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.114.850,46**, equivalendo a **15,21%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	20.483.500,00	20.719.014,98	235.514,98
DESPESA	30.440.412,81	21.372.297,73	9.068.115,08
Déficit de Execução Orçamentária		653.282,75	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	13.598.808,08
Das Demais Unidades	7.120.206,90
TOTAL DAS RECEITAS	20.719.014,98
DESPESAS	
Da Prefeitura	14.459.909,34
Das Demais Unidades	6.912.388,39
TOTAL DAS DESPESAS	21.372.297,73
DÉFICIT	(653.282,75)

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 653.282,75**, correspondendo a **3,15%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 653.282,75** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 861.101,26** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 207.818,51**.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.641.906,59).

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 861.101,26**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 13.598.808,08** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.702.660,19**), e a Despesa Realizada **R\$ 14.459.909,34**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **4,16%** da Receita Arrecadada do Município.

Salienta-se que o Déficit em comento foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.238.773,60).

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 861.101,26**, interferiu **Negativamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada, em parte, pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é deficitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	861.101,26
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	207.818,51
TOTAL	DÉFICIT	653.282,75

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit de R\$ 653.282,75** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 861.101,26**, sendo **reduzido** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 207.818,51**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

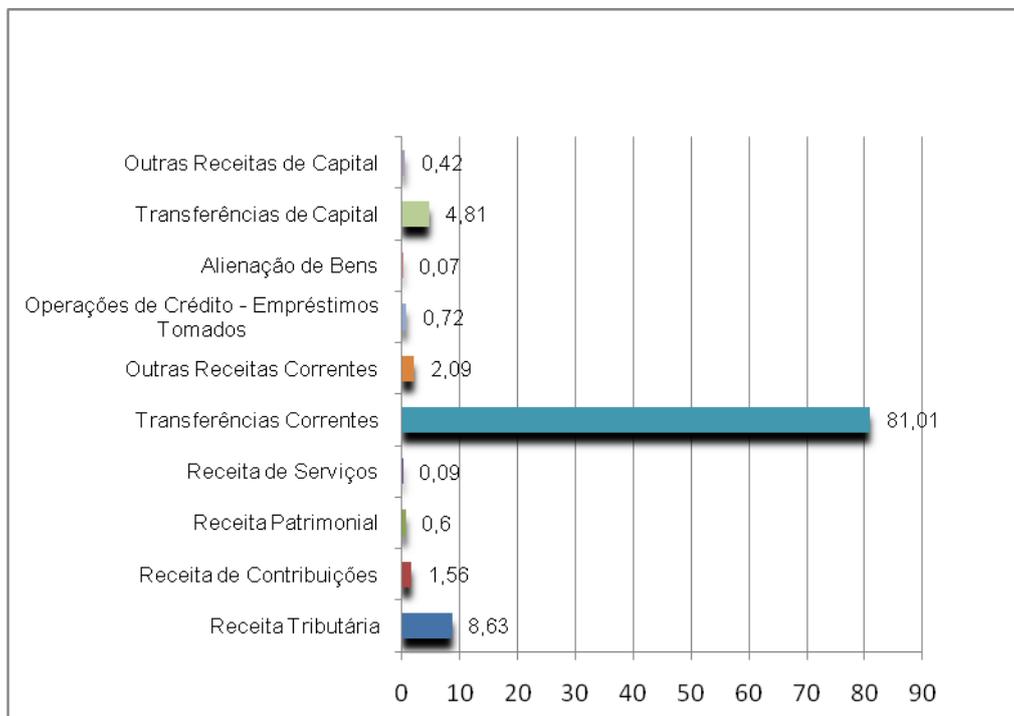
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.719.014,98**, equivalendo a **101,15%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.401.744,42	9,19	1.513.290,71	8,07	1.788.908,80	8,63
Receita de Contribuições	308.540,06	2,02	294.477,75	1,57	323.903,73	1,56
Receita Patrimonial	89.682,94	0,59	144.303,60	0,77	123.414,76	0,60
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,09
Transferências Correntes	12.701.665,24	83,28	15.500.926,96	82,63	16.783.727,07	81,01
Outras Receitas Correntes	415.328,00	2,72	351.793,40	1,88	432.379,57	2,09
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	271.602,19	1,78	526.147,63	2,80	150.158,41	0,72
Alienação de Bens	62.670,00	0,41	107.694,62	0,57	15.014,25	0,07
Transferências de Capital	0,00	0,00	74.857,50	0,40	997.266,50	4,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	245.000,00	1,31	86.511,89	0,42
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	15.251.232,85	100,00	18.758.492,17	100,00	20.719.014,98	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



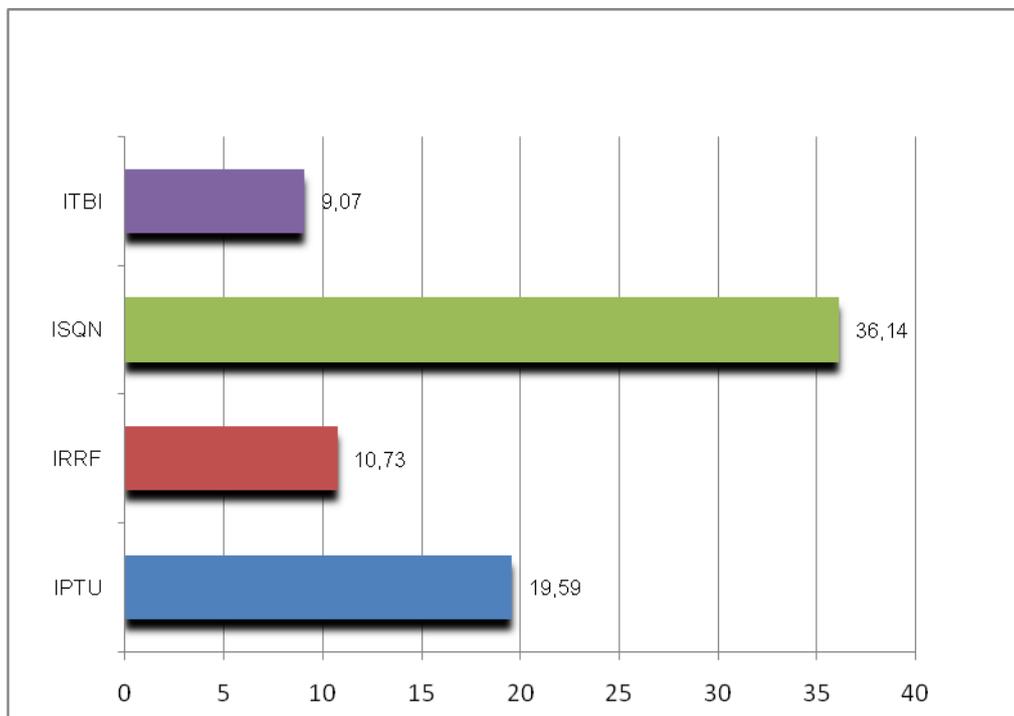
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.011.647,89	72,17	1.136.183,76	75,08	1.351.373,69	75,54
IPTU	279.991,49	19,97	304.331,51	20,11	350.431,50	19,59
IRRF	149.345,18	10,65	192.196,33	12,70	192.008,88	10,73
ISQN	448.110,43	31,97	524.702,11	34,67	646.595,63	36,14
ITBI	134.200,79	9,57	114.953,81	7,60	162.337,68	9,07
Taxas	390.096,53	27,83	377.106,95	24,92	437.535,11	24,46
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.401.744,42	100,00	1.513.290,71	100,00	1.788.908,80	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	323.903,73	1,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	323.903,73	1,56
Total da Receita de Contribuições	323.903,73	1,56
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.719.014,98	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.701.665,24	83,28	15.500.926,96	82,63	16.783.727,07	81,01
Transferências Correntes da União	6.332.064,86	41,52	7.879.931,46	42,01	8.010.548,23	38,66
Cota-Parte do FPM	5.087.445,01	33,36	6.899.424,99	36,78	6.384.085,93	30,81
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(838.418,06)	(5,50)	(1.168.213,28)	(6,23)	(1.222.310,40)	(5,90)
Cota do ITR	7.902,77	0,05	5.562,58	0,03	5.077,02	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(363,39)	0,00	(731,85)	0,00	(1.001,25)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	43.688,53	0,29	44.474,64	0,24	47.544,72	0,23
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(7.278,49)	(0,05)	(8.152,20)	(0,04)	(9.508,68)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	112.943,67	0,74	177.699,19	0,95	124.652,65	0,60
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.351.945,80	8,86	1.445.796,60	7,71	1.898.778,58	9,16
Transferência de Recursos do FNAS	188.969,10	1,24	145.348,22	0,77	169.951,24	0,82
Transferências de Recursos do FNDE	385.229,92	2,53	338.722,57	1,81	389.212,49	1,88
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	224.065,93	1,08
Transferências Correntes do Estado	4.370.278,51	28,66	5.122.850,79	27,31	6.022.128,67	29,07
Cota-Parte do ICMS	4.286.792,51	28,11	5.204.477,73	27,74	6.193.294,54	29,89
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(721.373,14)	(4,73)	(952.452,61)	(5,08)	(1.237.885,00)	(5,97)
Cota-Parte do IPVA	641.161,32	4,20	778.323,61	4,15	930.857,30	4,49
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(36.034,12)	(0,24)	(103.643,88)	(0,55)	(186.054,41)	(0,90)

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	173.899,54	1,14	154.372,34	0,82	129.774,54	0,63
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(21.606,54)	(0,14)	(27.989,49)	(0,15)	(25.954,94)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	47.438,94	0,31	69.763,09	0,37	25.657,90	0,12
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	192.438,74	0,93
Transferências dos Municípios	3.097,44	0,02	3.716,88	0,02	38.021,80	0,18
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Município)	3.097,44	0,02	3.716,88	0,02	38.021,80	0,18
Transferências Multigovernamentais	1.685.586,69	11,05	2.157.317,43	11,50	2.314.465,11	11,17
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.685.586,69	11,05	2.157.317,43	11,50	2.314.465,11	11,17
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	309.637,74	2,03	337.110,40	1,80	398.563,26	1,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	74.857,50	0,40	997.266,50	4,81
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	12.701.665,24	83,28	15.575.784,46	83,03	17.780.993,57	85,82
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	15.251.232,85	100,00	18.758.492,17	100,00	20.719.014,98	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 255.582,55**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	187.997,52	99,28	74.688,23	99,19	254.260,07	99,48
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.371,71	0,72	612,47	0,81	1.322,48	0,52
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	189.369,23	100,00	75.300,70	100,00	255.582,55	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 150.158,41**, correspondendo a **0,72%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integram o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 21.372.297,73**, equivalendo a **70,21%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	660.943,39	4,52	636.074,89	3,50	1.002.912,70	4,69
04-Administração	1.514.447,27	10,36	1.691.702,63	9,32	1.992.548,51	9,32
06-Segurança Pública	112.683,13	0,77	152.703,29	0,84	124.624,09	0,58
08-Assistência Social	433.908,08	2,97	685.961,01	3,78	708.729,49	3,32
10-Saúde	3.287.860,95	22,49	4.229.340,10	23,30	5.195.098,87	24,31
12-Educação	4.213.009,84	28,82	4.405.459,81	24,27	5.382.888,38	25,19
13-Cultura	0,00	0,00	455.193,64	2,51	469.833,42	2,20
15-Urbanismo	1.292.544,62	8,84	2.019.314,70	11,13	2.211.146,10	10,35
16-Habitação	7.400,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00

20-Agricultura	865.543,10	5,92	1.187.554,79	6,54	1.188.664,52	5,56
22-Indústria	131.604,00	0,90	45.600,66	0,25	380.935,60	1,78
26-Transporte	1.410.656,82	9,65	2.140.611,34	11,79	1.654.465,73	7,74
27-Desporto e Lazer	265.751,67	1,82	0,00	0,00	157.212,11	0,74
28-Encargos Especiais	422.048,93	2,89	499.480,94	2,75	903.238,21	4,23
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	14.618.401,80	100,00	18.148.997,80	100,00	21.372.297,73	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	13.322.848,22	91,14	16.271.624,50	89,66	18.365.425,24	85,93
Pessoal e Encargos	7.120.040,19	48,71	8.056.243,11	44,39	10.294.938,89	48,17
Aposentadorias e Reformas	108.032,85	0,74	103.507,64	0,57	0,00	0,00
Pensões	37.061,56	0,25	39.352,63	0,22	156.213,91	0,73
Contratação por Tempo Determinado	1.307.870,94	8,95	1.551.838,79	8,55	2.191.845,78	10,26
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.728.746,34	25,51	3.968.782,69	21,87	4.819.861,36	22,55
Obrigações Patronais	1.141.934,65	7,81	1.336.775,93	7,37	1.646.734,31	7,70
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	121.433,80	0,83	224.401,26	1,24	266.450,85	1,25
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	673.151,29	4,60	831.584,17	4,58	1.213.832,68	5,68
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	1.808,76	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	21.638,11	0,15	75.699,11	0,42	83.178,66	0,39
Juros sobre a Dívida por Contrato	21.638,11	0,15	75.699,11	0,42	83.178,66	0,39

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas Correntes	6.181.169,92	42,28	8.139.682,28	44,85	7.987.307,69	37,37
Aposentadorias e Reformas	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	158,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	107.287,99	0,73	102.987,26	0,57	124.651,06	0,58
Diárias - Militar	1.732,50	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	29,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.797.321,78	12,29	2.505.467,87	13,80	2.426.882,57	11,36
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	449,60	0,00	8.635,12	0,05	3.101,08	0,01
Material de Distribuição Gratuita	468.682,98	3,21	900.652,18	4,96	334.010,55	1,56
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	36.218,95	0,20	38.730,06	0,18
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	107.000,00	0,59	90.230,00	0,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.986,73	0,71	317.243,78	1,75	383.840,92	1,80
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.838.720,07	19,42	3.134.438,62	17,27	3.921.707,97	18,35
Contribuições	125.960,14	0,86	120.010,36	0,66	137.201,88	0,64
Subvenções Sociais	99.227,81	0,68	105.905,92	0,58	112.516,01	0,53
Obrigações Tributárias e Contributivas	10.909,50	0,07	210.779,40	1,16	250.116,24	1,17
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	325.591,56	2,23	391.735,76	2,16	83.022,56	0,39
Auxílio-Transporte	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	220.373,34	1,51	179.862,32	0,99	34.299,57	0,16
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	688,80	0,00	36.000,00	0,17
Indenizações e Restituições	32.399,65	0,22	18.055,94	0,10	10.997,22	0,05
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	48.284,91	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.295.553,58	8,86	1.877.373,30	10,34	3.006.872,49	14,07
Investimentos	1.244.449,20	8,51	1.714.334,77	9,45	2.411.110,60	11,28
Material de Consumo	8.393,64	0,06	0,00	0,00	2.240,20	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.754,00	0,11	3.500,00	0,02	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,01
Auxílios	45.000,00	0,31	0,00	0,00	35.000,00	0,16

Obras e Instalações	758.675,53	5,19	1.162.133,60	6,40	1.585.021,17	7,42
Equipamentos e Material Permanente	416.626,03	2,85	548.025,17	3,02	785.849,23	3,68
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	51.104,38	0,35	163.038,53	0,90	595.761,89	2,79
Principal da Dívida Contratual Resgatado	48.438,44	0,33	163.038,53	0,90	595.761,89	2,79
Sentenças Judiciais	2.665,94	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	14.618.401,80	100,00	18.148.997,80	100,00	21.372.297,73	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.675.664,25
Bancos Conta Movimento	1.006.562,24
Vinculado em Conta Corrente Bancária	669.102,01
(+) ENTRADAS	28.307.632,89
Receita Orçamentária	20.719.014,98
Receitas Correntes Arrecadadas	19.470.063,93
Receitas de Capital Arrecadadas	1.248.951,05
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.702.660,19
Extraorçamentárias	2.885.957,72

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Realizável	102.384,23
Restos a Pagar	706.350,21
Consignações - Entrada	119.243,25
Depósitos de Diversas Origens	1.267.486,79
Serviço da Dívida a Pagar	647.137,32
Transferências Financeiras Recebidas	42.798,34
Acréscimos Patrimoniais	557,58
(-) SAÍDAS	28.322.528,44
Despesa Orçamentária	21.372.297,73
Despesas Correntes	18.365.425,24
Despesas de Capital	3.006.872,49
Transferências Financeiras Concedidas	4.702.660,19
Extraorçamentárias	2.247.570,52
Realizável	66.186,54
Restos a Pagar	66.384,86
Consignações - Saída	119.243,25
Depósitos de Diversas Origens	1.269.344,19
Serviço da Dívida a Pagar	647.137,32
Transferências Financeiras Concedidas	42.798,34
Decréscimos Patrimoniais	36.476,02
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.660.768,70
Banco Conta Movimento	451.560,88
Bancos Conta Vinculada	956.817,73
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	252.390,09

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	305.127,21
Vinculado em C/C Bancária	418.952,62
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	252.390,09
TOTAL	976.469,92

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	1.713.972,28	1.662.879,04	Financeiro	72.065,69	710.173,64
Disponível	1.675.664,25	1.660.768,70	Depósitos	5.680,83	3.823,43
Bancos Conta Movimento	1.006.562,24	451.560,88	Depósitos de Diversas Origens	5.680,83	3.823,43
Bancos Conta Vinculada	669.102,01	956.817,73	Restos a Pagar	66.384,86	706.350,21
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		252.390,09	Obrigações a Pagar	66.384,86	706.350,21
Realizável	38.308,03	2.110,34			
Créditos a Receber		278,33			
Valores Pendentes a Curto Prazo	38.308,03	1.832,01			
Permanente	10.478.225,74	12.609.241,87	Permanente	1.003.336,91	557.733,43
Dívida Ativa	816.328,52	1.446.521,93	Dívida Fundada Interna	696.276,94	274.293,42
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	816.328,52	1.446.521,93	Débitos Consolidados	307.059,97	283.440,01
Realizável a Longo Prazo		417.280,00	Dívidas Renegociadas		25.000,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		417.280,00	Obrigações a Pagar	307.059,97	258.440,01

Imobilizado	9.661.897,22	10.745.439,94			
Bens Móveis e Imóveis	9.661.897,22	10.745.439,94			
Bens Imóveis	6.223.338,41	6.581.801,90			
Bens Móveis	3.438.558,81	4.163.638,04			
ATIVO REAL	12.192.198,02	14.272.120,91	PASSIVO REAL	1.075.402,60	1.267.907,07
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	11.116.795,42	13.004.213,84
TOTAL	12.192.198,02	14.272.120,91	TOTAL	12.192.198,02	14.272.120,91

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 557.831,25**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	3.823,43
Obrigações a Pagar	554.007,82
TOTAL	557.831,25

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.713.972,28	1.662.879,04	(51.093,24)
Passivo Financeiro	72.065,69	710.173,64	(638.107,95)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.641.906,59	952.705,40	(689.201,19)

Obs.: A divergência no montante de R\$ 35.918,04 refere-se à diferença entre os créditos diversos a receber no valor de R\$ 557,58 e a baixa de direitos no valor de R\$ 36.476,02, consignados no Anexo 15.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 952.705,40** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,43** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 689.201,19**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.641.906,59** para um superávit financeiro de **R\$ 952.705,40**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 978.301,93**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 557.831,25**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 420.470,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,57** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	24.939.582,68
Receita Orçamentária	20.719.014,98
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.702.660,19
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	482.092,49
Alienação de Bens - Mutações	15.014,25
Liquidação de Créditos	271.364,58
Incorporações de Passivos	195.713,66
Despesa Efetiva	24.375.472,49
Despesa Orçamentária	21.372.297,73
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	4.702.660,19
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.699.485,43
Aquisição de Bens	1.058.168,29
Desincorporações de Passivos	641.317,14
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	564.110,19
Variações Ativas	1.508.089,25
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	820.286,40

Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	687.802,85
(-) Variações Passivas	184.781,02
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	184.781,02
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.323.308,23
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	564.110,19
(+) Resultado Patrimonial-IEO	1.323.308,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.887.418,42
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	11.116.795,42
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	1.887.418,42
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	13.004.213,84

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.003.336,91	953.589,58
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	617.697,18	567.949,85
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	150.158,41	150.158,41

(+) Encargos – Dívida Contratual Interna (Dívida Fundada – Resultado Diminutivo)	45.555,25	45.555,25
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	23.619,96	23.619,96
Saldo para o Exercício Seguinte	557.733,43	557.733,43

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	640.636,50	4,20	1.003.336,91	5,35	557.733,43	2,69

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	72.065,69
Consignações - Entrada	119.243,25
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	1.267.486,79
Restos a Pagar-Entrada	706.350,21
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	647.137,32
Consignações - Saída	119.243,25
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.269.344,19
Restos a Pagar - Saída	66.384,86
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	647.137,32
Saldo para o Exercício Seguinte	710.173,64

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	484.613,16	29,14	72.065,69	4,33	710.173,64	42,71

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	816.328,52
Recebimento de Dívida Ativa	271.364,58
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	213.755,14
Dívida Ativa - Atualização Monetária (VAIEO)	239.491,52
Dívida Ativa - Juros e Multas (VAIEO)	448.311,33
Saldo para o Exercício Seguinte	1.446.521,93

Obs.: A diferença de R\$ 15.782,03 entre o valor consignado no Anexo 2 e o consignado no Anexo 15, para a Receita de Dívida Ativa no valor de R\$ 255.582,55, provém da atualização monetária efetuada no saldo anterior e da cobrança de multas e juros.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
---	-------------	---

Imposto Predial e Territorial Urbano	350.431,50	2,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	646.595,63	4,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	192.008,88	1,26
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	162.337,68	1,07
Cota do ICMS	6.193.294,54	40,73
Cota-Parte do IPVA	930.857,30	6,12
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	129.774,54	0,85
Cota-Parte do FPM	6.384.085,93	41,99
Cota do ITR	5.077,02	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	47.544,72	0,31
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	147.017,33	0,97
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	15.883,87	0,10
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.204.908,94	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	22.152.778,61
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.682.714,68
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.470.063,93

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.572.150,50
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.572.150,50

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	3.773.286,28
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	3.209,60
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.776.495,88

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	81.252,99
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	81.252,99

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	559.494,91
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino (Anexo I)	108.513,57
Outras despesas dedutíveis do Ensino Fundamental (Alienações de bens – Anexo II)	1.044,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	669.052,48

Convênios – Ensino Infantil	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE	78.252,99
Transferência de Convênios - Outros	3.000,00
TOTAL	81.252,99

Convênios – Ensino Fundamental	Valor (R\$)
Transferência de Recursos do FNDE	314.814,96
Transferências de Convênios: Educação	10.994,29
Transferência de Convênios - Outros	233.685,66
TOTAL	559.494,91

Fonte: Sistema e-Sfinge

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.572.150,50	10,34
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.776.495,88	24,84
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	81.252,99	0,53
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	669.052,48	4,40
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	368.249,57	2,42
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	14.299,49	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.952.290,99	32,57
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.801.227,23	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.151.063,76	7,57

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.952.290,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,57%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.151.063,76**, representando **7,57%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.314.465,11
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.299,49
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.328.764,60
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.397.258,76
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.836.770,92
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	439.512,16

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.836.770,92**, equivalendo a **78,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.314.465,11
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.299,49
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.328.764,60
95% dos Recursos do FUNDEB	2.212.326,37
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	2.254.903,27
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	42.576,90

Fonte: Sistema e-Sfinge

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.314.465,11
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.299,49
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fl. 406)	43.170,47
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	2.254.903,27

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	43.170,47
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	43.170,47

Fonte: Parecer conclusivo do Conselho Municipal do FUNDEB e Prestação de Contas do FUNDEB do exercício financeiro de 2009 (fls. 405/407)

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.254.903,27**, equivalendo a **96,83 %** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	31.802,75
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	31.802,75
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	4.721.690,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	282.000,43
Vigilância Sanitária (10.304)	88.701,21
Vigilância Epidemiológica (10.305)	102.706,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	5.195.098,87

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme demonstrativo a seguir apresentado)	2.169.262,98
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo IV)	1.709,58
Outras despesas dedutíveis com Saúde (Outras Receitas Não Primárias)- (Anexo V)	10.619,39
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.181.591,95

Convênios – Fundo Municipal de Saúde de Palmitos	Valor (R\$)
Transferências de Convênios: Saúde	2.116.290,19
Transferências de Convênios: Outros	52.972,79
Outras Receitas Não Primárias	10.619,39
TOTAL	2.179.882,37

Fonte: Sistema e-Sfinge

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	5.195.098,87	34,17
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.181.591,95	14,35
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	3.013.506,92	19,82
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.280.736,34	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	732.770,58	4,82

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.013.506,92**, correspondendo a um percentual de **19,82 %** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	9.803.176,32
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	9.803.176,32

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	491.762,57
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	491.762,57

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.470.063,93	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.682.038,36	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.803.176,32	50,35
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	491.762,57	2,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	10.294.938,89	52,88
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.387.099,47	7,12

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **52,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.470.063,93	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.513.834,52	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.803.176,32	50,35
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.803.176,32	50,35
VALOR ABAIXO DO LIMITE	710.658,20	3,65

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **50,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.470.063,93	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.168.203,84	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	491.762,57	2,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	491.762,57	2,53
VALOR ABAIXO DO LIMITE	676.441,27	3,47

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.500,00	14.634,07	17,08
FEVEREIRO	2.500,00	14.634,07	17,08
MARÇO	2.500,00	14.634,07	17,08
ABRIL	2.500,00	14.634,07	17,08
MAIO	2.500,00	14.634,07	17,08
JUNHO	2.500,00	14.634,07	17,08
JULHO	2.500,00	14.634,07	17,08
AGOSTO	2.500,00	14.634,07	17,08
SETEMBRO	2.500,00	14.634,07	17,08
OUTUBRO	2.500,00	14.634,07	17,08
NOVEMBRO	2.500,00	14.634,07	17,08
DEZEMBRO	2.500,00	14.634,07	17,08

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 16.557 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
20.719.014,98	270.000,00	1,30

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 270.000,00**, representando **1,30%** da receita total do Município (**R\$ 20.719.014,98**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.587.978,94	10,61
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	13.086.635,89	87,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	294.477,75	1,97
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	14.969.092,58	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.002.912,70	6,70
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.002.912,70	6,70
Valor Máximo a ser Aplicado	1.197.527,41	8,00
Valor Abaixo do Limite	194.614,71	1,30

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.002.912,70**, representando **6,70%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF,

arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 14.969.092,58**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 16.557 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.053.000,00	407.021,85	38,65

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 407.021,85**, representando **38,65%** da receita total do Poder (**R\$ 1.053.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29 - A da Constituição Federal (5 a 8 % da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29 - A da Constituição Federal.

A.6. Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(84.000,00)	(379.510,53)	(295.510,53)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal,⁴ prevista para o exercício de 2009, **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.249/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	408.000,00	(262.160,96)	(670.160,96)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, constituindo a seguinte restrição:

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.1.2.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos na Lei nº 3.249/2008, de 18/12/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	3.280.319,81	2.720.589,71	(559.730,10)
Até o 2º Bimestre	6.614.327,36	5.910.289,09	(704.038,27)
Até o 3º Bimestre	10.009.488,46	9.686.187,21	(323.301,25)
Até o 4º Bimestre	13.296.455,56	13.382.199,55	85.743,99
Até o 5º Bimestre	15.547.841,87	16.804.022,19	1.256.180,32
Até o 6º Bimestre	19.483.500,00	20.719.014,98	1.235.514,98

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Palmitos instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 001/2003, de 26/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foram nomeados: a Sra. Rosane Schafer Warken - cargo comissionado, através da Portaria nº 007/2009, em 02/01/2009, exercendo suas atividades até 21/04/2009. Na sequência foi nomeado o Sr. Jerry Teobaldo Schutz, cargo comissionado, através da Portaria nº 0413/2009, de 22/04/2009, que exerceu suas atividades até 31/05/2009. E, por último, foi nomeada a Sra. Silvane Salete Bonometti Caumo, cargo comissionado, através da Portaria nº 554/2009, de 01/06/2009, que exerceu suas atividades até o final do exercício de 2009.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Palmitos encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal , limites do legislativo e outros;

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, §1º e §2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do **exercício de 2009 do Município de Palmitos**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas referentes ao Poder Executivo:

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos na Lei nº 3.249/2008, de 18/12/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). (item A.6.1.2.1, deste Relatório);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00186536**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5, em...../...../2010.

Najla Saida Fain
Auditor Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em...../...../.....

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria II

ANEXO I

- ENSINO FUNDAMENTAL -

Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palmitos

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>2942</u>	04/09/2009	CENTRO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.100,00	1.100,00	1.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMPRA ANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA/FOME ZERO, CFE. LEI Nº 3.312/2009 DE 04/09/2009.
<u>349</u>	06/02/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.34/2009.
<u>628</u>	27/02/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	1.620,00	1.620,00	1.620,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.34/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>905</u>	26/03/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	476,00	476,00	476,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E

						ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.34/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>1227</u>	08/04/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	110,00	110,00	110,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE LACERDA PARA A CIDADES PARA OS JOGOS JESC. (Compra Direta Nº 403/2009)
<u>1911</u>	09/06/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	175,00	175,00	175,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA, PARA PARTICIPAR DOS JESC, JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE RIQUEZA SC.
<u>3936</u>	30/11/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	3.929,64	3.929,64	3.929,64	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 26 DA LINHA TONIOLLI, LINHA CASCALHO, LINHA TAQUARUSSU E LINHA TECHIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 54KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 56/2009, NO PERÍODO DE 01 À 30/11/2009.
<u>4295</u>	18/12/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	2.115,96	2.115,96	2.115,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 26 DA LINHA TONIOLLI, LINHA CASCALHO, LINHA TAQUARUSSU E LINHA TECHIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 54KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 56/2009.
<u>3552</u>	29/10/2009	CRISTY ANA LUCCA	73,81	73,81	73,81	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE 1/2 DIARIAS A SERVIDORA SRA. CRISTY ANA LUCCA, PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO DO PONTO DE CULTURA, NO DIA 03/11/2009 EM FLORIANÓPOLIS SC, CFE. AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, EM VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CFE. ITINERARIO ANEXO.
<u>320</u>	06/02/2009	FRANCO TRANSPORTES TURISMO LTDA.-ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 028, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE.

						PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.26/2009.
<u>625</u>	27/02/2009	FRANCO TRANSPOTES TURISMO LTDA.-ME	E 1.980,00	1.980,00	1.980,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 028, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.26/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>877</u>	26/03/2009	FRANCO TRANSPOTES TURISMO LTDA.-ME	E 440,00	440,00	440,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 028, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.26/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>3270</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	3.112,20	3.112,20	3.112,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 21 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 76KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3271</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.543,50	1.543,50	1.543,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 22 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INICIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPIEDADE DE DELAZARI, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 35KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3272</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.808,10	1.808,10	1.808,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 23 DA LINHA CHAPADÃO, LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ A PROPIEDADE DE ERMILDO DESSBESELL E ARCILO BOEK PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 41KM/DIA, CFE. PREGÃO

						PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3273</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.220,00	2.220,00	2.220,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 31 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3274</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	932,40	932,40	932,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 32 DA LINHA TREVESSINI, PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DE LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 32KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3275</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.128,75	1.128,75	1.128,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 33 LINHA LAJEADO, LINHA TIRELLI ATÉ O ARMAZEM COMUNITARIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 25KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3276</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.812,32	2.812,32	2.812,32	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 34 COM SAIDA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, PASSANDO PELO NEM. RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM. IDA VIDORI, EEF. PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO BAGATINI (DMER), NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 62KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3277</u>	01/10/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.740,40	1.740,40	1.740,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 35 DA ILHA REDONDA PARA EEB FELISBERTO DE CARVALHO, EEB PRINCESA ISABEL, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA,

						CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3944</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	3.112,20	3.112,20	3.112,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 22 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INICIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE DE DELAZARI, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 35KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3945</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.470,00	1.470,00	1.470,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 22 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INICIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE DE DELAZARI, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 35KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3946</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.722,00	1.722,00	1.722,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 23 DA LINHA CHAPADÃO, LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ A PROPRIEDADE DE ERMILDO DESSBESELL E ARCILO BOEK PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 41KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3947</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.331,00	2.331,00	2.331,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 31 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3948</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	888,00	888,00	888,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 32 DA LINHA TREVESSINI, PARA ESCOLA ENSINO

						FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DE LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 32KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3949</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.128,75	1.128,75	1.128,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 33 LINHA LAJEADO, LINHA TIRELLI ATÉ O ARMAZEM COMUNITARIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 25KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3950</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.678,40	2.678,40	2.678,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 34 COM SAIDA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, PASSANDO PELO NEM. RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM. IDA VIDORI, EEF. PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO BAGATINI (DMER), NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 62KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>3951</u>	30/11/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.015,20	2.015,20	2.015,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 35 DA ILHA REDONDA PARA EEB FELISBERTO DE CARVALHO, EEB PRINCESA ISABEL, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4309</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.190,80	1.190,80	1.190,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 35 DA ILHA REDONDA PARA EEB FELISBERTO DE CARVALHO, EEB PRINCESA ISABEL, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4310</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	752,50	752,50	752,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 33 LINHA LAJEADO, LINHA TIRELLI ATÉ O ARMAZEM COMUNITARIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS

						MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 25KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4311</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.740,96	1.740,96	1.740,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 34 COM SAIDA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, PASSANDO PELO NEM. RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM. IDA VIDORI, EEF. PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO BAGATINI (DMER), NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 62KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4312</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	621,60	621,60	621,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 32 DA LINHA TREVESINI, PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DE LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 32KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4313</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.554,00	1.554,00	1.554,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 31 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4314</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.119,30	1.119,30	1.119,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 23 DA LINHA CHAPADÃO, LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ A PROPRIEDADE DE ERMILDO DESSBESELL E ARCILO BOEK PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 41KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4315</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	955,50	955,50	955,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO

						22 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INICIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE DE DELAZARI, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 35KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>4316</u>	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.223,00	2.223,00	2.223,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 21 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 76KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
<u>310</u>	06/02/2009	HILDOR BRUNO TRARBACH ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 020, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.24/2009.
<u>871</u>	26/03/2009	HILDOR BRUNO TRARBACH ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 020, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.24/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>4294</u>	18/12/2009	HILDOR BRUNO TRARBACH ME	2.620,80	2.620,80	2.620,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 20 DA ILHA REDONDA, LINHA PAVÃO ATÉ A PROPRIEDADE DE NELSON BUSSMANN E LINHA ESTREITO ATÉ AS PROXIMIDADES (TREVINHO) DAS PROPRIEDADES DO SR. NILTON LOTTERMANN E DO ACESSO A PROPRIEDADE DE IVANIR PFEIFER PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DA SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 96KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 65/2009.

<u>3283</u>	01/10/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	2.470,00	2.470,00	2.470,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 27 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI, LINHA ALESSIO, BR 158, DO TREVO PASSA A PONTE, ENTRA A ESQUERDA, FAZ O RETORNO NO MOINHO, RETORNA A PISTA PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 65KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 68/2009.
<u>3942</u>	30/11/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	1.712,92	1.712,92	1.712,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 28 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI ATÉ O ACESSO A PRIORIDADE DE PAULO GRASEL E LINHA GAÚCHA, PARA A ESCOLA ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 34KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 067/2009, NO PERÍODO DE 01 À 30/11/2009.
<u>3952</u>	30/11/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	2.593,50	2.593,50	2.593,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 27 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI, LINHA ALESSIO, BR 158, DO TREVO PASSA A PONTE, ENTRA A ESQUERDA, RETORNA A PISTA PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 65KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 68/2009.
<u>4318</u>	18/12/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	1.090,04	1.090,04	1.090,04	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 28 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI ATÉ O ACESSO A PRIORIDADE DE PAULO GRASEL E LINHA GAÚCHA, PARA A ESCOLA ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 34KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 067/2009.
<u>4319</u>	18/12/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	1.729,00	1.729,00	1.729,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 27 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI, LINHA ALESSIO, BR 158, DO TREVO PASSA A PONTE, ENTRA A ESQUERDA, RETORNA A PISTA PARA A ESCOLA DE ENSINO

						FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 65KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 68/2009.
<u>304</u>	06/02/2009	JANDIR ANTONIO GRANDOME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 014, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.21/2009.
<u>478</u>	20/02/2009	JANDIR ANTONIO GRANDOME	1.320,00	1.320,00	1.320,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 014, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.21/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>865</u>	26/03/2009	JANDIR ANTONIO GRANDOME	216,00	216,00	216,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 014, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.21/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>3551</u>	29/10/2009	JOAO GUILHERME ALTMANN	73,81	73,81	73,81	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE 1/2 DIARIAS AO SERVIDOR SR. JOAO GUILHERME ALTMANN, PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO DO PONTO DE CULTURA, NO DIA 03/11/2009 EM FLORIANÓPOLIS SC, CFE. AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, EM VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CFE. ITINERARIO ANEXO.
<u>3553</u>	29/10/2009	JORGE LUIZ TIMM	73,81	73,81	73,81	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE 1/2 DIARIAS AO SERVIDOR SR. JORGE LUIZ TIMM FILHO, PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO DO PONTO DE CULTURA, NO DIA 03/11/2009 EM FLORIANÓPOLIS SC, CFE. AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, EM VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CFE. ITINERARIO ANEXO.
<u>294</u>	06/02/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA

						PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 019, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.20/2009.
<u>631</u>	27/02/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	84,00	84,00	84,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 019, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.20/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>4305</u>	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	693,00	693,00	693,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 19 DA LINHA TONIOLLI, PASSANDO PELO BAR CAPELLO E PROPRIEDADE DE CARLOS DEMOSSI, LINHA TECCHIO PARA A ESCOLA FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO MATUTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 30KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
<u>4306</u>	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	907,20	907,20	907,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 24 DA LINHA APARECIDA ATÉ A PROPRIEDADE DE JOSÉ ALIEVI, LINHA ORSOLIN E LINHA SÃO BRÁZ PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
<u>4307</u>	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	907,20	907,20	907,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 25 DA LINHA SÃO BRÁZ, LINHA PINHEIRO ATÉ A PROPRIEDADE DE RUDIVAL BORTOLOMEDI PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
<u>353</u>	06/02/2009	SOARES TRANSPORTES LTDA - ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 030, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE.

						PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.35/2009.
<u>909</u>	26/03/2009	SOARES TRANSPORTES LTDA - ME	88,00	88,00	88,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 030, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.35/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>329</u>	06/02/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 009, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.28/2009.
<u>331</u>	06/02/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 035, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.28/2009.
<u>632</u>	27/02/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	2.820,00	2.820,00	2.820,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 035, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E TERMO ADITIVO/2009.
<u>633</u>	27/02/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	168,00	168,00	168,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 009, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>890</u>	26/03/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	56,00	56,00	56,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 009, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR

						ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>892</u>	26/03/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	416,00	416,00	416,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 035, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>348</u>	06/02/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.33/2009.
<u>627</u>	27/02/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	2.280,00	2.280,00	2.280,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.33/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>917</u>	26/03/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	557,00	557,00	557,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.33/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>1154</u>	02/04/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	13.020,00	13.020,00	13.020,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 29 DA LINHA LAMBARI, LINHA CARAVÁGIO, LINHA PINHALZINHO E LINHA BAIXA DIAMANTINA PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 60/2009.
<u>1163</u>	02/04/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	10.206,00	10.206,00	10.206,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 36 DA LINHA CENTRAL, LINHA DIAMANTINA, LINHA SÃO

						DOMINGOS, LINHA LAMBARI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 070/2009.
<u>4303</u>	18/12/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	1.092,00	1.092,00	1.092,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 29 DA LINHA LAMBARI, LINHA CARAVÁGIO, LINHA PINHALZINHO E LINHA BAIXA DIAMANTINA PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 60/2009.
<u>4304</u>	18/12/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	1.764,00	1.764,00	1.764,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 36 DA LINHA CENTRAL, LINHA DIAMANTINA, LINHA SÃO DOMINGOS, LINHA LAMBARI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 070/2009.
<u>338</u>	06/02/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 006, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.32/2009.
<u>626</u>	27/02/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 006, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.32/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>904</u>	26/03/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	578,00	578,00	578,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 033, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR

						ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.32/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>322</u>	06/02/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 005, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.27/2009.
<u>325</u>	06/02/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 012, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.27/2009.
<u>881</u>	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	32,00	32,00	32,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 005, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>886</u>	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	24,00	24,00	24,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 007, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>887</u>	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	244,00	244,00	244,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 012, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>4381</u>	30/12/2009	TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 007, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

						PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.27/2009.
<u>313</u>	06/02/2009	TRANSPORTES TIO MARIN LTDA -ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 023, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.25/2009.
<u>874</u>	26/03/2009	TRANSPORTES TIO MARIN LTDA -ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 022, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.25/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>290</u>	06/02/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 001 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.19/2009.
<u>292</u>	06/02/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 003 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.19/2009.
<u>630</u>	27/02/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	420,00	420,00	420,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 001 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.19/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
<u>852</u>	26/03/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	96,00	96,00	96,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 001 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

						PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.19/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
<u>854</u>	26/03/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 003 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.19/2009 E 2º TERMO ADITIVO.

Total VI. Pago (R\$): 108.513,57

ANEXO II

- Outras Despesas Dedutíveis Com Ensino Fundamental -

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palmitos

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 92- Alienação de Bens

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
4020	01/12/2009	IRMAOS MULLER LTDA - ME	1.044,00	1.044,00	1.044,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ CHAPEUZINHO VERMELHO E PRÉ CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA PDDE. (Compra Direta Nº 1414/2009)

Total VI. Pago (R\$): 1.044,00

ANEXO III

- Despesas com recursos do FUNDEB utilizados para transporte de alunos do ensino médio e alunos da rede estadual -

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palmitos

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
349	06/02/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.34/2009.
628	27/02/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	1.620,00	1.620,00	1.620,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.34/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
905	26/03/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	476,00	476,00	476,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 026, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.34/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
4295	18/12/2009	CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME	2.115,96	2.115,96	2.115,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 26 DA LINHA TONIOLLI, LINHA CASCALHO, LINHA TAQUARUSSU E LINHA TECHIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 54KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 56/2009.
877	26/03/2009	FRANCO TRANSPORTES TURISMO LTDA.-ME	440,00	440,00	440,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 028, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.26/2009 E 2º TERMO ADITIVO.

4309	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.190,80	1.190,80	1.190,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 35 DA ILHA REDONDA PARA EEB FELISBERTO DE CARVALHO, EEB PRINCESA ISABEL, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4310	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	752,50	752,50	752,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 33 LINHA LAJEADO, LINHA TIRELLI ATÉ O ARMAZEM COMUNITARIO PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 25KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4311	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.740,96	1.740,96	1.740,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 34 COM SAIDA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, PASSANDO PELO NEM. RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM. IDA VIDORI, EEF. PROF. FRANCISCO FAUSTO DA LUZ, BAIRRO PROGRESSO (CORPO DE BOMBEIROS), NEM RUDOLPHO W. SCHREINER, BAIRRO BAGATINI (DMER), NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 62KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4312	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	621,60	621,60	621,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 32 DA LINHA TREVESSINI, PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO FAUSTO DE LUZ DO DISTRITO DE SANTA LUCIO, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 32KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4313	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.554,00	1.554,00	1.554,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 31 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4314	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	1.119,30	1.119,30	1.119,30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 23 DA LINHA CHAPADÃO, LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ A PROPRIEDADE DE ERMILDO DESSBESELL E ARCILO BOEK PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 41KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4315	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	955,50	955,50	955,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 22 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INICIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE

						DE DELAZARI, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 35KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
4316	18/12/2009	G. A. SEREGRAFIA LTDA	2.223,00	2.223,00	2.223,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 21 DA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 76KM/DIA, CFE. PREGÃO PRESENCIAL 05/2009, PROC.LIC.26/2009 E CONTRATO Nº 69/2009.
871	26/03/2009	HILDOR BRUNO TRARBACH - ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 020, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.24/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
4294	18/12/2009	HILDOR BRUNO TRARBACH - ME	2.620,80	2.620,80	2.620,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 20 DA ILHA REDONDA, LINHA PAVÃO ATÉ A PROPRIEDADE DE NELSON BUSSMANN E LINHA ESTREITO ATÉ AS PROXIMIDADES (TREVINHO) DAS PROPRIEDADES DO SR. NILTON LOTTERMANN E DO ACESSO A PROPRIEDADE DE IVANIR PFEIFER PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DA SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 96KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 65/2009.
4318	18/12/2009	ITAMAR LUIZ MIOR - ME	1.090,04	1.090,04	1.090,04	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 28 DA LINHA SANTA MARIA GORETTI ATÉ O ACESSO A PRIORIDADE DE PAULO GRASEL E LINHA GAÚCHA, PARA A ESCOLA ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO MATUTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 34KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 067/2009.
865	26/03/2009	JANDIR ANTONIO GRANDO - ME	216,00	216,00	216,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 014, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.21/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
4305	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	693,00	693,00	693,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 19 DA LINHA TONIOLLI, PASSANDO PELO BAR CAPELLO E PROPRIEDADE DE CARLOS DEMOSSI, LINHA TECCHIO PARA A ESCOLA FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO MATUTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 30KM/DIA, CFE.

						PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
4306	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	907,20	907,20	907,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 24 DA LINHA APARECIDA ATÉ A PROPRIEDADE DE JOSÉ ALIEVI, LINHA ORSOLIN E LINHA SÃO BRÁZ PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
4307	18/12/2009	JUNIOR TRANSPORTES LTDA	907,20	907,20	907,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 25 DA LINHA SÃO BRÁZ, LINHA PINHEIRO ATÉ A PROPRIEDADE DE RUDIVAL BORTOLOMEDI PARA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL JORGE LACERDA DA LINHA SÃO BRÁZ, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA, CFE.PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 59/2009.
353	06/02/2009	SOARES TRANSPORTES LTDA - ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 030, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.35/2009.
909	26/03/2009	SOARES TRANSPORTES LTDA - ME	88,00	88,00	88,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 030, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.35/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
890	26/03/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	56,00	56,00	56,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 009, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
892	26/03/2009	TRANSPORTES COLETIVOS SHALON LTDA -ME	416,00	416,00	416,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 035, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.28/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
348	06/02/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.33/2009.
627	27/02/2009	TRANSPORTES JAHNEL	2.280,00	2.280,00	2.280,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA

		LTDA-ME				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.33/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
917	26/03/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	557,00	557,00	557,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 029, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.33/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
4303	18/12/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	1.092,00	1.092,00	1.092,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 29 DA LINHA LAMBARI, LINHA CARAVÁGIO, LINHA PINHALZINHO E LINHA BAIXA DIAMANTINA PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 40KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 60/2009.
4304	18/12/2009	TRANSPORTES JAHNEL LTDA-ME	1.764,00	1.764,00	1.764,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, TRAJETO 36 DA LINHA CENTRAL, LINHA DIAMANTINA, LINHA SÃO DOMINGOS, LINHA LAMBARI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO TURNO VESPERTINO, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 60KM/DIA, CFE. PROC.LIC.33/2009 E CONTRATO Nº 070/2009.
338	06/02/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 006, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.32/2009.
626	27/02/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 006, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.32/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
904	26/03/2009	TRANSPORTES MOETA LTDA	578,00	578,00	578,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 033, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.32/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
881	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUS SU LTDA	32,00	32,00	32,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

						TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 005, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
886	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUS SU LTDA	24,00	24,00	24,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 007, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
887	26/03/2009	TRANSPORTES TAQUARUS SU LTDA	244,00	244,00	244,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 012, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.27/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
313	06/02/2009	TRANSPORTES TIO MARIN LTDA -ME	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 023, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009 E CONTRATO Nº.25/2009.
874	26/03/2009	TRANSPORTES TIO MARIN LTDA -ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 022, PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.25/2009 E 1º TERMO ADITIVO.
852	26/03/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	96,00	96,00	96,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 001 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.19/2009 E 2º TERMO ADITIVO.
854	26/03/2009	TRANSPORTES WISSMANN LTDA-ME	40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO 2º GRAU, TRAJETO 003 PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL, NO VALOR DE R\$ 2,00 POR DIA, POR ALUNO, CFE. PROC.LIC.21/2009, CONTRATO Nº.19/2009 E 2º TERMO ADITIVO.

Total VI. Pago (R\$): 30.690,86

ANEXO IV

SAÚDE

- Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde -

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Palmitos

Competência: 01/2009 à 06/2009

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>211</u>	30/01/2009	C O S E M S/SC	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO COSEMS, CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA.
<u>1323</u>	25/06/2009	C O S E M S/SC	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. INSCRIÇÃO AO 42º ENCONTRO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA EM GASPAR/SC NOS DIAS 16 E 17 DE JULHO/2009.
<u>1572</u>	03/08/2009	C O S E M S/SC	312,00	312,00	312,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO COSEMS, CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, 2º SEMESTRE/2009.
<u>1723</u>	10/09/2009	C O S E M S/SC	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. INSCRIÇÃO AO 43º ENCONTRO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA EM GRAVATAL/SC NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO/2009.
<u>2001</u>	23/11/2009	C O S E M S/SC	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. INSCRIÇÃO AO 44º ENCONTRO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA EM ITÁ/SC NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO/2009.
<u>1898</u>	22/10/2009	SECRETARIA DO ESTADO E DA FAZENDA	238,35	238,35	238,35	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MEZ3381 E MHN7650 LANÇADO EM RESPONSABILIDADE DO FUNCIONARIO TIAGO ROSSI, MOTORISTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CPF. 047.821.069-80 E RG 4291215 E CFE. AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO EM FOLHA.
<u>2135</u>	15/12/2009	SECRETARIA DO ESTADO E DA FAZENDA	191,54	191,54	191,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MGG9192 LANÇADO EM RESPONSABILIDADE DO FUNCIONARIO JIRLEI MADRIL PEREIRA, MOTORISTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CPF. 492.275.139-49 E RG 1615587 E CFE. AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO EM FOLHA.
<u>2136</u>	15/12/2009	SECRETARIA DO ESTADO E DA FAZENDA	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MDY9728 LANÇADO EM RESPONSABILIDADE DO FUNCIONARIO JOAO MARTINS KAIPPER DE BRITES, MOTORISTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CPF. 538.174.009-34 E RG1719059 E CFE. AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO EM FOLHA.

Total VI. Pago (R\$): 1.709,58

ANEXO V

SAÚDE

- Outras Receitas não primárias -

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Saúde de Palmitos
Competência	01/2009 à 06/2009
Especificação da Fonte de Recurso	93- Outras Receitas Não Primárias
Valor Empenhado R(\$)	10.619,39
Valor Liquidado R(\$)	10.619,39
Valor Pago R(\$)	10.619,39

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
10- Saúde	<u>301- Atenção Básica</u>	10.619,39	10.619,39	10.619,39
Total Empenhada R\$:		10.619,39		